



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 007/2023

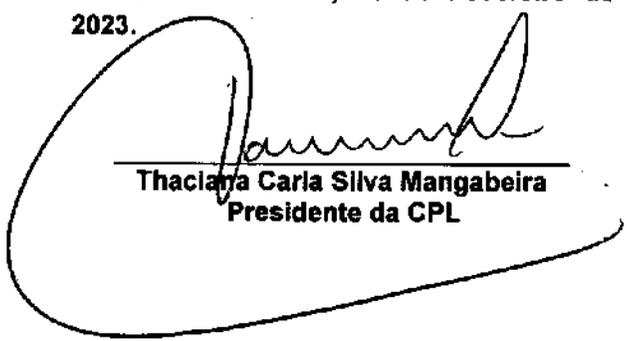
MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 034/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 10 de Fevereiro de 2023.


Thaciara Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 03 de Fevereiro de 2023

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Indicamos a empresa **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita sob o CNPJ de nº **19.785.208/0001-91**, situada a Rua João Zaniolo, 87, Apto. 314, bloco B, Cond. Concorórdia, Rebouas, Curitiba -PR, CEP: 80.220-230, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço em treinamento e desenvolvimento profissional na área da Educação, com notória especialização devidamente comprovada.

O valor total desta contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e este preço foi devidamente comprovado através de notas fiscais com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,

Duclene Soares da Silva Kesterling
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO

000003

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de uma empresa destinada à prestação de serviços de Palestra temáticas na Jornada Pedagógica 2023 Educacional, visando a organização e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação para início das aulas presenciais e planejamento das atividades docentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho - Bahia propõe-se realizar a Jornada Pedagógica de 2023 com a temática: **“O Afeto como fio condutor da e na educação”**.

“Os Estados – partes reconhecem o direito da criança à educação e, a fim de que ela possa exercer progressivamente e em igualdade de condições esse direito, deverão especialmente adotar medidas para estimular a frequência regular às escolas e a redução do índice de evasão escolar.”

(Convenção sobre os Direitos da Criança, Artigo 28, 1 - e)

Tomando-se por base esse texto acima, o qual faz parte da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, sendo atualmente, o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, como também ratificado por 193 países, inclusive o Brasil, a Prefeitura de Sobradinho, pela Secretaria Municipal de Educação, enfrentará em 2023, considerando o contexto de pandemia latente na Bahia e no Brasil, por 2 anos consecutivos, em que as crianças e muitos adolescentes tiveram seus direitos de aprendizagem violados, é que tem o dever e missão de oferecer aos profissionais da educação formação continuada e capacitação que, necessariamente, precisa dar seu primeiro passo de avaliação da caminhada letiva e fragilizada de 2022, na **JORNADA PEDAGÓGICA 2023**.

Em função da gravidade dos problemas que pairam sobre as escolas, famílias e alunos devido à pandemia da Covid-19, a Jornada Pedagógica passa a ser a retomada do processo de ensino-aprendizagem com um novo olhar e no formato de acolhimento e sugestiva para que o professor e todos os profissionais da educação assumam uma postura de potencializar os avanços do Município na área da Educação Básica. Voltar à atenção para as crianças e os adolescentes que estão dentro da escola e não aprendem, fora da escola e precisam estar nela e aprendendo ou em risco de exclusão, a maioria oriunda de populações vulneráveis, como negra, indígena, quilombola, pobre, do campo, sob risco de violência e exploração e com deficiência. Objetiva ainda, olhar para os estudantes que, dentro da escola, não têm garantido seu direito de aprender devido a fatores e vulnerabilidades diversos, que aumentam os riscos de abandono e evasão. .

Espera-se, dessa forma, que a Semana Pedagógica, para o período de 27 de fevereiro a 03 de março, torne-se contexto de avaliação e construção de planejamento estratégico para, no decorrer do ano letivo de 2023, potencializar nas formações continuadas dos profissionais da educação, todas as condições de se criar soluções efetivas para enfrentar a exclusão educacional, garantindo acesso à Educação Básica pública e de qualidade para toda a população em idade escolar, sobretudo crianças e adolescentes.



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

Nesse sentido, a contratação dos serviços desse objeto é justificada pela necessidade de desenvolver palestras temáticas na Jornada Pedagógica Educacional 2023, visando a organização e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação para início das aulas presenciais e planejamento das atividades docentes. As palestras desenvolvidas contemplam todos os profissionais da Educação de Sobradinho – Bahia, tendo como principal objetivo o diálogo formacional que trará reflexões e proposições de desenvolvimento do trabalho, com o retorno às aulas presenciais, as competências e habilidades diante dos conceitos assumidos por todos os profissionais da educação e, que se tomarão compromisso de todos os profissionais da Educação de Sobradinho na perspectiva de oferecer às crianças, adolescentes, jovens e adultos, o acesso, a permanência, aprendizagem e conclusão dos estudos na idade certa.

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de palestra com o tema: “O Afeto como fio condutor da e na educação”, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada no período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, tendo como público alvo os professores, diretores, servidores da rede municipal de ensino, representantes dos conselhos escolares e de controle social da educação, Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação.

4. PALESTRA

DIA: 01 de MARÇO DE 2023 – DAS 10HS ÀS 12HS

DATA	PALESTRA	PALESTRANTE	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03/03	“O Afeto como fio condutor da e na educação”	01	01h 30min	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

4.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Tema: “O Afeto como fio condutor da e na educação”.

Palestrante: Jade Haddad

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o contrato.



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**.

5.3. Deverão ser desenvolvidas as atividades de emissão de atendimentos as consultas, orientações por telefone, fax e e-mail, além da elaboração de relatórios, bem como outras atividades necessárias à boa prestação dos serviços. Tudo isto, com o objetivo de promover, de forma bem-organizada, o atendimento legal das prestações de contas das respectivas informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

6. PERÍODO

A Jornada Pedagógica acontecerá entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de Março de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PREÇO

O preço será composto por:

a) Valor da Palestra considerando a carga horária estabelecida para a realização dos serviços durante o período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023 na Jornada Pedagógica 2023;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 / 15400000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

10.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 11.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- 11.1.2. Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 11.1.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 11.1.4. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 11.1.5. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 11.1.6. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 11.1.7. É de responsabilidade de a Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante deverá:

- 12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 12.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205.**

É facultado a CONTRATANTE rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no respectivo edital e pela credenciada ofertados.

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

15. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE poderá autorizar a subcontratação dos serviços na forma prescrita no art. 72 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA não poderá ceder ou sub-contratar parcialmente os serviços objeto deste procedimento, sem prévia autorização por escrito do Município de Sobradinho-BA, uma vez concedida a sub-contratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com Município de Sobradinho-BA e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município de Sobradinho-BA o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à Sub-contratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 03 de fevereiro de 2023.


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação
DEC.008/2021



FERRAZ
Eventos & Treinamentos

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023

000008

A Sec. Municipal de Educação de Sobradinho/BA

Proposta de Contratação de Palestrante

Apresentamos abaixo proposta para contratação de palestra para a jornada pedagógica para a rede municipal de educação de Sobradinho/BA.

Tema: a definir

Data: 01/03/2023

Horário: Manhã a definir

Carga Horária: 1h30.

Palestrante: Jane Haddad



Educadora, Psicanalista, Escritora, Conferencista

Mestre em Educação. Docência do Ensino Superior. Teoria Psicanalítica, Psicopedagogia. Graduada em Pedagogia. Atuou por mais de 22 anos em escolas como professora, coordenadora pedagógica e diretora. É conferencista, participou de inúmeros eventos educacionais (nacional e internacional).- Autora de diversos artigos sobre educação em sua relação com a comunidade; indisciplina escolar; relação família e escola; transtornos educacionais dentre outros temas. Autora dos livros: "Educação e Psicanálise: Vazio existencial", "O Que Quer a Escola: Novos Olhares resultam em Outras Práticas" e Cabeça nas Nuvens: orientando Pais e Educadores sobre o Transtorno do Déficit de Atenção, publicados pela editora WAK, do Rio de Janeiro.

Investimentos: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) -

Obs.: Negociação diferenciada-favor não repassar valores para outros municípios

O investimento contempla: *palestrante, Logística (passagem aérea, transfer terrestre, hospedagem, alimentação) e impostos.*

Forma de pagamento: Empenho / depósito

- Validade da Proposta: 20 dias.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Ison Luis Pêgo / Paulo Ferraz

(41) 9 9990-8385 / 41 99218-4537



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA DEDE XXXXXXXXXXXXXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO ROGERIO FERRAZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALCIR FERRAZ		(mãe) MARIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1975	IDENTIDADE (número) 238526203	Órgão emissor SSP	UF (estado) SP Número 133.427.778-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO ZANILO			NÚMERO 87
COMPLEMENTO APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA	BARRIO/DISTRITO REBOUCAS	CEP 80.220-230	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 6015
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO ZANILO			NÚMERO 87
COMPLEMENTO APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA	BARRIO/DISTRITO REBOUCAS	CEP 80.220-230	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 6015
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8230001 Atividade secundária 8599604 8219999 7319002 4647801 8599699 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICIO ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PROMOCAO DE VENDAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIOS E DE PAPELARIAXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX ATIVIDADES DE ENSINO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE BEM DO OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/empresário) PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Clovis Sualete de Mello RG 4.052.280-3 / PR 04 FEV. 2014		AUTENTICA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO FACIL CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB NÚMERO: 41107566277 Protocolo: 14/037302-0, DE 30/01/2014 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.785.208/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO ZANIOLO	NÚMERO 87	COMPLEMENTO APT 314 BLOCO B COND CONCORDIA
-------------------------------------	---------------------	--

CEP 80.220-230	BAIRRO/DISTRITO REBOUAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (04) 9911-0336
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 10:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
PAULO ROGERIO FERRAZ



DOC. IDENTIDADE / CÍVIL EMISSOR / UF
238526203 BESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
133.427.778-95 04/05/1975

FILIAÇÃO
ALCIR FERRAZ

MARIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ

PERMISSÃO ACC. CAT. INCL.
AB

Nº REGIST. O
02876149241

VALIDADE
30/05/2023

Nº HABILITAÇÃO
28/05/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL EMISSÃO
OURICEM, BR

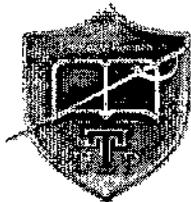
DATA EMISSÃO
30/05/2018

50574971574
PR914458349

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624540639

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1624540639



Universidade Tuiuti do Paraná

Formação em essência

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U. Nº 128, de 08 de julho de 1997, Seção 1, Página 14295.

DECLARAÇÃO

000012

Declaramos que **Jane Patricia Haddad**, completou os requisitos necessários para obtenção do Grau Acadêmico de Mestre em Educação ofertado pela Universidade Tuiuti do Paraná.

Para obtê-los, concluiu os créditos didáticos previstos no Regulamento do Programa e apresentou sua Dissertação sob o Título "**Anotações Epistemológicas da Pesquisa em Educação sobre Disciplina Escolar na Sociedade Contemporânea: Concepções Hegemônicas, Algumas Aproximações Interpretativas e Possíveis Perspectivas Superadoras**".

A Dissertação foi defendida em 15 de julho de 2013 e aprovada pela Banca Examinadora composta pelos Professores Doutores: Ieda Viana (Presidente da Banca/Orientador), Cesar Aparecido Nunes e Geysa Dongley Germinari.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Prof. Dra. Maria Antônia de Souza
Coordenadora do PPGEd-Mestrado e Doutorado em Educação

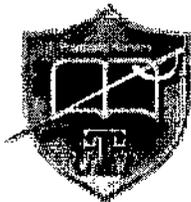


Campus Prof. Sydney Lima Santos | Reitoria: Rua Sydney A. Rangel Santos, 238 - Santo Inácio - 82010-330 - Curitiba - Paraná

Campus Bacacheri: Rua Cícero Jaime Bley, s/n Hangar 38 - Bacacheri - 82515-190 - Curitiba - Paraná

Campus Schaffer: Rua José Domingos Marcondes de Carvalho, 253 - Pilarzinho - 82100-290 - Curitiba - Paraná

Campus Mossunguê: Rua José Nicco, 179 - Mossunguê - 81200-300 - Curitiba - Paraná



Universidade Tuiuti do Paraná

Formação em essência

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U. Nº 128, de 08 de julho de 1997, Seção 1, Página 14295.

HISTÓRICO ESCOLAR

000013

Curso: **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

Nome: **Jane Patricia Haddad**

Sexo: **Feminino**

Matrícula nº: **089406**

Data de Nascimento: **08/04/1964**

Local de Nascimento: **São Paulo**

Nacionalidade: **Brasileira**

DOCUMENTAÇÃO

Identidade: **11080686 - SSP/SP**

REALIZAÇÃO DO CURSO

Período de realização: **2010-2012**

Situação: **Concluído**

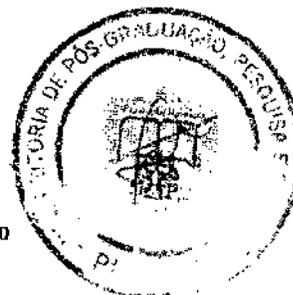
Disciplinas Cursadas	Freq.	Nota	Créd.	Result.
• Educação Brasileira	75,0%	8,0	04	Aprov.
• Pesquisa em Educação	100,0%	7,0	04	Aprov.
• Prática de Pesquisa	100,0%	8,0	04	Aprov.
• Seminário de Dissertação	100,0%	8,0	04	Aprov.
• Fundamentos da Prática Pedagógica	100,0%	9,0	04	Aprov.
• Teorias de Currículo	96,7%	7,0	04	Aprov.
• Tópico Especial: Ética e Educação	93,3%	9,0	04	Aprov.
Dissertação: "Anotações Epistemológicas da Pesquisa em Educação sobre Disciplina Escolar na Sociedade Contemporânea: Concepções Hegemônicas Algumas Aproximações Interpretativas e Possíveis Perspectivas Superadoras". Orientadora: Profª Drª Ieda Viana Data: 15 de julho de 2013.	-	-	08	Aprov.
Total de créditos obtidos	-	-	36	-

OBSERVAÇÕES

- 1 Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula: teóricas, práticas ou atividades equivalentes.
- 2 Frequência mínima: 75%
- 3 Obrigatoriedade de cursar até o final do Curso: 28 créditos referentes às Disciplinas e 08 créditos referentes à elaboração de Dissertação.
- 4 A ausência de nota não corresponde à reprovação.
- 5 Aprov. = Aprovado.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Prof. Dr. Maria Antônio de Souza
Coordenadora do PPGEd-Mestrado e Doutorado em Educação



Campus Prof. Sydney Lima Santos | Reitoria: Rua Sydney A. Rangel Santos, 238 - Santo Inácio - 82010-330 - Curitiba - Paraná

Campus Bacacheri: Rua Cicero Jaime Bley, s/n Hangar 38 - Bacacheri - 82515-180 - Curitiba - Paraná

Campus Schaffer: Rua José Domingos Marcondes de Carvalho, 253 - Pilarzinho - 82100-290 - Curitiba - Paraná

Campus Mossunguê: Rua José Nicco, 179 - Mossunguê - 81200-300 - Curitiba - Paraná



Universidade Tuiuti do Paraná

Formação em essência

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U. Nº 128, de 08 de julho de 1997, Seção 1, Página 14295.

MESTRADO EM EDUCAÇÃO ATA DO EXAME DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

000014

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze, foi realizada a sessão de Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada "Anotações Epistemológicas da Pesquisa em Educação sobre Disciplina Escolar na Sociedade Contemporânea: Concepções Hegemônicas, Algumas Aproximações Interpretativas e Possíveis Perspectivas Superadoras" apresentada por Jane Patrícia Haddad. Os trabalhos foram iniciados às 10 horas pela Prof.ª Ieda Viana, Presidente da Banca Examinadora constituída pelos professores abaixo nominados. A Banca Examinadora passou à arguição da mestranda. Encerrados os trabalhos às 12 horas, os examinadores reuniram-se para avaliação cujo resultado é o que segue:

Prof.ª Dr.ª Ieda Viana - Presidente da Banca

(vide verso)

Ieda Viana
Assinatura

APROVADO
Conceito

Prof. Dr. César Aparecido Nunes - Membro Titular Universidade Estadual de Campinas

Acompanho o parecer da Presidência desta Campinas, registrada no verso desta Ata, com a parabenzificação institucional ao Programa, à Orientadora e à Mestra.

César Nunes
Assinatura

Aprovado
Conceito

Prof. Dr. Geyso Dongley Germinari - Membro Titular UTP

Segue parecer.

Geyso Germinari
Assinatura

Aprovado
Conceito

Curitiba, 15 de julho de 2013.

Ieda Viana
Prof.ª Dr.ª Ieda Viana
Presidente da Banca



Campus Prof. Sydnel Lima Santos | Reitoria: Rua Sydnel A. Rangel Santos, 238 - Santo Inácio - 82010-330 - Curitiba - Paraná
Campus Bacacheri: Rua Cícero Jaime Bley, s/n Hangar 3B - Bacacheri - 82515-180 - Curitiba - Paraná
Campus Schaffer: Rua José Domingos Marcondes de Carvalho, 253 - Pilarzinho - 82100-290 - Curitiba - Paraná
Campus Mossunguê: Rua José Nicco, 179 - Mossunguê - 81200-300 - Curitiba - Paraná

A academia definiu bem o problema técnico, manejou adequadamente o referencial técnico-metodológico e apresentou potenciais contribuições, reflexões e resultados ao debate atual sobre disciplina escolar. A Comissão Julgadora, por essas razões, considera o trabalho acadêmico plenamente APROVADO e recomenda sua publicação.

César Nunes.



Centro de Aperfeiçoamento
Profissional



CERTIFICADO

Certificamos que Jane Patrícia Haddad Ministrou
o Curso Aspectos Emocionais de Pacientes de Clínica de Odontologia, realizado
no período de 02/10/2009 Com carga horária de 1 Hora/Aula.

Três Corações, 02 de Outubro de 2009

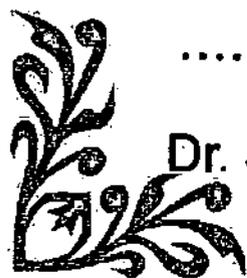
José Alberto Pereira Nabak
.....
Coordenador

Dr. José Alberto Pereira Nabak

Francilene Marcelino de Azevedo
.....

Secretária

Francilene Marcelino de Azevedo



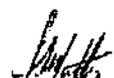
000016

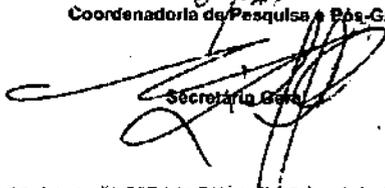


CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE **JANE PATRICIA HADDAD** CONCLUIU O CURSO DE **COMPLEMENTO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, REALIZADO PELA COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA, NO PERÍODO DE **15/03/2003** a **28/11/2003** COM DURAÇÃO DE **120 (CENTO E VINTE)** HORAS/AULA, TENDO APRESENTADO O CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, EMITIDO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE EM 28 DE JUNHO DE 1999 COMO REQUISITO BÁSICO PARA SUA ADMISSÃO.

BELO HORIZONTE, 15 DE maio DE 2004


Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação


Secretaria Geral




Pró-Reitoria Acadêmica


Reitor

000017

HISTÓRICO ESCOLAR

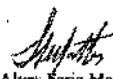
Aluna: Jane Patrícia Haddad
Curso: Complemento em Docência do Ensino Superior

Disciplina	Carga Horária	Nota	Docente Responsável	Titulação
Filosofia e Educação	12	100	Roberto Patrus Mundim Pena	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	16	90	Janete Gomes Barreto Paiva	Mestre
Psicologia da Educação	16	95	Iris Barbosa Goulart	Doutor
Laboratório de Ensino da Área Específica	18	95	Lucia Alves Faria Mattos	Doutor
Paradigmas na Educação Superior: Análise Sócio-Política	12	95	Astreia Soares Batista	Mestre
Epistemologia e Produção do Conhecimento	16	100	Geraldo Magela Carozzi de Miranda	Mestre
Ambiente de Aprendizagem e Tecnologia Educacional	16	100	Reinildes Dias	Doutor
Cenário Educacional Brasileiro	16	80	Lucia Alves Faria Mattos	Doutor

INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA
Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação
REGISTRO DE CERTIFICADOS

Livro 03
Folha 47
Registro 13




Lucia Alves Faria Mattos
Coordenadora Acadêmica da Pós-Graduação

000018

uni-bh Centro Universitário de Belo Horizonte

Credenciamento: Decreto Presidencial de 23 de fevereiro de 1999.

CERTIFICADO

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

Certificamos que JANE PATRÍCIA HADDAD FACELLA

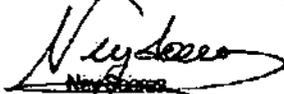
concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" – Especialização em PSICOPEDAGOGIA

promovido pela Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa do Centro Universitário de Belo Horizonte, no período de 05 / 03 / 98 a 11 / 12 / 98, com a carga horária de 420

horas-aula, tendo cumprido com aproveitamento e frequência o currículo constante no verso deste Certificado.

Belo Horizonte, 28 de junho de 1999


Francisco Marcelo Moreira
Pró-Reitor Acadêmico


Ney Soares
Reitor

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

PERÍODO LETIVO	DISCIPLINA(S)	CARGA HORÁRIA	NOTA FINAL	PROFESSOR(ES)	TITULAÇÃO
De	. Seminário de Integração/Avaliativo	08h/a	-	Maria da Consolação Azevedo Oliveira	Mestre em Psicologia - Psicologia Escolar-UGF/RJ
	. Metodologia da Pesquisa	32h/a	83	Maria Tereza da Cunha Coutinho	Doutora em Letras - Estudos Lingüísticos-UFMG
05/03	. Aquisição e Desenvolvimento da Escrita	36h/a	90	Marco Antônio de Oliveira	Doutor em Lingüística pela University of Pennsylvania, Philadelphia - EUA.
de	. Filosofia da Educação	24h/a	98	Maria Tereza Cardoso Campos	Mestre em Filosofia - UFMG
	. Teorias do Desenvolvimento e Aprendizagem	44h/a	93	Maria das Graças de Castro Bregunci	Mestre em Educação - Metodologia do Ensino - UFMG
1998	. Fundamentos de Fonoaudiologia	24h/a	95	Érica de Araújo Brandão Couto	Mestre em Educação Especial - Purdue University, West Lafayette, Indiana - EUA
	. Metodologia do Ensino Superior	36h/a	76	Editte Soares Mafra	Mestre em Educação - Supervisão e Currículo - PUC/SP
a	. Tópico Especial	04h/a	-	Rosa Maria Assis	Doutora em Lingüística Aplicada ao Ensino - USP/SP
11/12	. Aspectos Neurológicos da Aprendizagem	24h/a	100	Leonor Bezerra Guerra	Doutora em Ciências - Morfologia - UFMG
	. Leitura e Produção de Textos	36h/a	100	Leiva de Figueiredo Viana Leal	Doutora em Educação - UFMG
de	. Contribuições da Psicanálise à Psicopedagogia	40h/a	100	Maria da Consolação Azevedo Oliveira	Mestre em Psicologia - Psicologia Escolar-UGF/RJ
	. Intervenção Psicopedagógica em Matemática	32h/a	100	Eliane Scheid Gazire	Mestre em Educação Matemática - Ensino e Aprendizagem da Matemática e seus Fundamentos Filosófico - Científicos - UNESP/SP
1998	. Didática do Atendimento Psicopedagógico	52h/a	100	Maria Auxiliadora Mattos Pimentel	Mestre em Psicologia - Psicologia Escolar-UGF/RJ
	. Antropologia Cultural	28h/a	90	Suzana Lanna Burnier Coelho	Mestre em Educação - Ciências Sociais Aplicadas à Educação - UFMG
	TOTAL	420h/a			

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: "CONSIDERAR-SE-Á APROVADO O ALUNO QUE OBTIVER, EM CADA DISCIPLINA, O TOTAL MÍNIMO DE 70 (SETENTA) DOS 100 (CEM) PONTOS DISTRIBUÍDOS EM AVALIAÇÕES, E FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA CARGA HORÁRIA PREVISTA".

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS, PARA FINS DE DIREITO, QUE O CURSO OBEDECEU A TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BELO HORIZONTE, 28 DE junho DE 1999

fundac.bh
Fundação Cultural
de Belo Horizonte

BASE LEGAL DO CURSO
RESOLUÇÃO N.º 12/83, DE 8/10/83

Milton do Nascimento
Prof. Milton do Nascimento
Diretor Pós-Graduação e Pesquisa
UNI-BH

Ney Soares
Reitor

[Assinatura]
Pró-Reitor Acadêmico

000020

000021

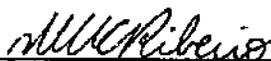
CÍRCULO
PSICANALÍTICO
DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

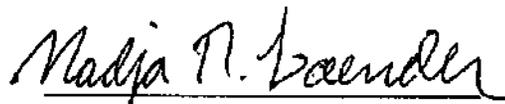
Conferido a **Jane Patrícia Haddad**

Conclusão do seminário "Experiência Psicanalítica: uma introdução", coordenado por Maria Angela Assis Dayrell, no período de 25 de outubro/2004 a 12 de dezembro/2004, com carga horária de 12h/a.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2006



PRESIDENTE



Coordenadora de Cursos

900022

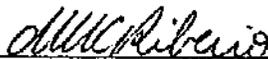
CÍRCULO
PSICANALÍTICO
DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO

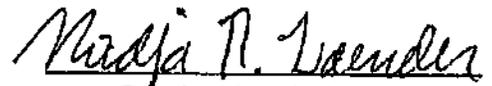
Conferido a **Jane Patrícia Haddad**

Conclusão do seminário "Metodologia da Pesquisa Psicanalítica", coordenado por Leila Marquez Lopes de Oliveira, no período de 02 de agosto/2004 a 06 de setembro/2004, com carga horária de 12h/a.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2006



PRESIDENTE



Coordenadora de Cursos

CÍRCULO
PSICANALÍTICO
DE MINAS GERAIS

000023

CERTIFICADO

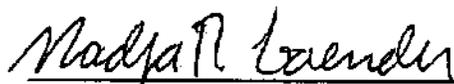
Conferido a **Jane Patrícia Haddad**

Conclusão do seminário "Epistemologia Freudiana", coordenado por Arlindo Carlos Pimenta, no período de 13 de setembro/2004 a 18 de outubro/2004, com carga horária de 12h/a.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2006



PRESIDENTE



Coordenadora de Cursos



Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Padre Geraldo Magela Teixeira, no uso de suas atribuições e tendo em vista

a conclusão do curso de Pedagogia em 04 de julho

de 1997, confere o título de Licenciado a

JANE PATRICIA HADDAD FACELLA

filho(a) de Jan Alberto Haddad e de Josefina Haddad

nascido(a) 08 de abril de 1964, natural de São Paulo - São Paulo

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 1998

Reitor de Graduação

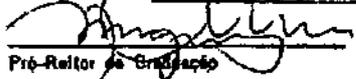
Reitor

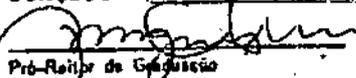
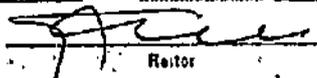
Diplomado

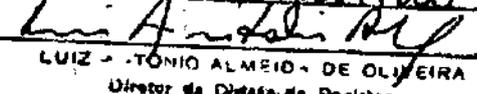
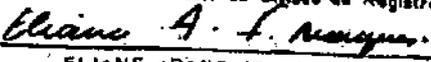
4200006

LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O DIPLOMADO É DE NACIONALIDADE
BRASILEIRA
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
Nº MG-11.080.686
EXPEDIDO PELA SSP-MG.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MG
CURSO: PEDAGOGIA
Reconhecimento: Decreto nº 20.201 de 14/12/1945.

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO
2º GRAU.
CONCLUSÃO: 1º semestre de 1997 DATA 12 / 02 / 98
 
Pro-Reitor de Graduação Reitor

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
HABILITAÇÃO: SUPERVISÃO ESCOLAR DE 1ª E 2ª ANAIS.
CONCLUSÃO: 1º semestre de 1997 DATA 12 / 02 / 98
 
Pro-Reitor de Graduação Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGACÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS
DAU Nº 7, DE 21/10/77 E SESUN 30, DE 23/05/79
SOB O Nº 1154 LVR PED-17 FLS 116
PROC. 23072 - 047494/98-16
BELO HORIZONTE 09-junho-98

LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Direção de Registro

ELIANE APARECIDA FERREIRA
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

000025

000026



H144c

Haddad, Jane Patrícia

Cabeça nas nuvens: orientando pais e professores a lidar com o TDAH - Transtorno de *Deficit* de Atenção/Hiperatividade/ Jane Patrícia Haddad - Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.

92p. : 18cm

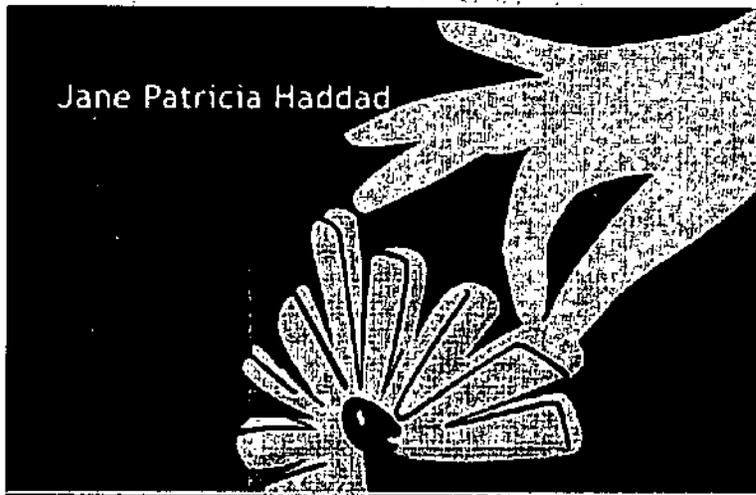
Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7854-224-5

1. Distúrbio do *deficit* de atenção com hiperatividade. 2. Crianças com distúrbio do *deficit* de atenção - Educação. 3. Educação inclusiva. 4. Crianças deficientes - Relações com a família. 5. Professores de crianças deficientes. I. Título.

12-7297 CDD 618.928589 CDU: 616.89-008.61

000027



Jane Patricia Haddad

O QUE QUER A ESCOLA?



novos olhares possibilitam outras práticas

wak

2ª
Edição

H144q

Haddad, Jane Patricia

O que quer a escola? novos olhares possibilitam outras práticas / Jane Patricia Haddad. - 2 ed. - Rio de Janeiro:

Wak Ed., 2013.

160p. : 21cm

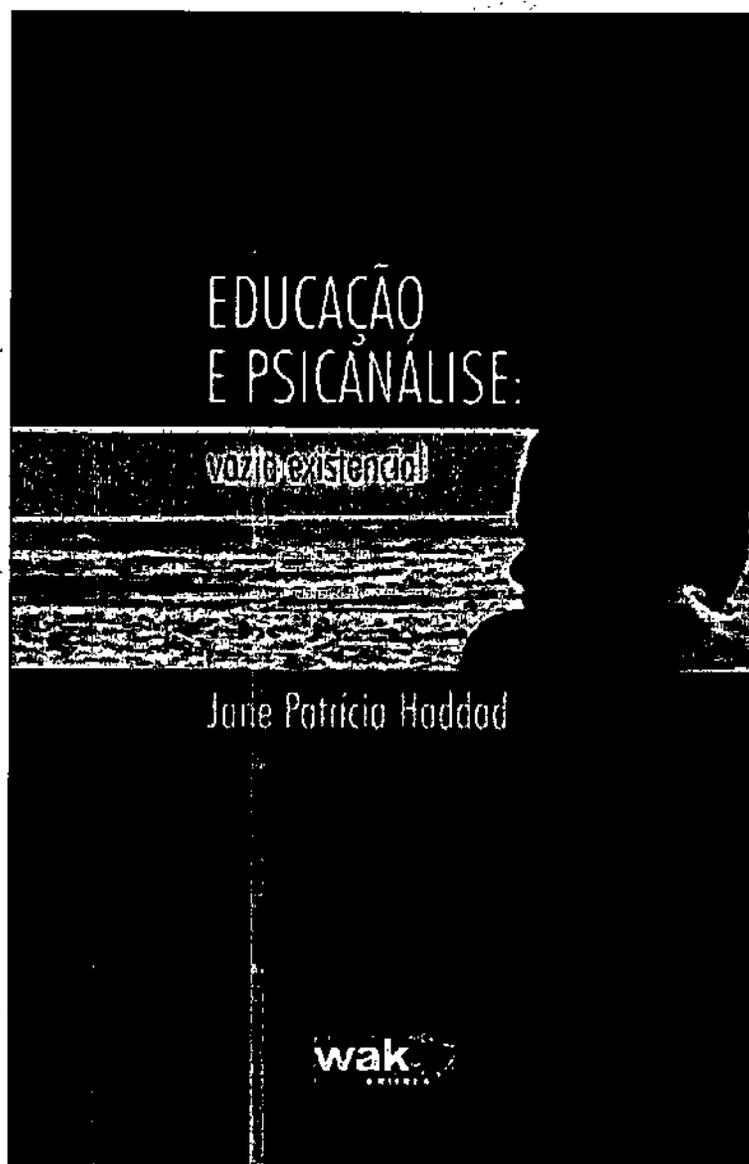
Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7854-061-6

I. Educação - Brasil. I. Título.

09-2372. CDD 370 CDU 37

000028



H144e

Haddad, Jane Patrícia

Educação e psicanálise: vazio existencial / Jane Patrícia Haddad - 3. ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.

130p: 21dm

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-88081-90-1

1. Psicanálise e educação. I. Título.

08-3696. CDD 37.015 CDU 37.015.3

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, presta serviços para a UNDIME-AL - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Alagoas, CNPJ- 69.982.361/0001-87, localizada na Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol-Maceió/AL CEP 57.051-190 para realização de formações no formato online, tais como cursos, aulas abertas, palestras, webinários, web-conferências, seminários, ao vivo e/ou gravado, através de plataforma sua plataforma de transmissão e cursos.

Os serviços tem sido desempenhados com alta qualidade e confiabilidade e não há qualquer fato que possa desabonar.

Sem mais,



Carlos Rubens Araújo.
Dirigente Municipal de Educação de Dois Rios/AL
Presidente da Undime/AL

69.982.361/0001-87
União dos Dirigentes Mun. de
Educação de AL - UNDIME/AL
Av. Dom Antônio Brandão, Nº 218
Farol - CEP: 57.021-190
MACEIÓ - AL



UNDIME-CE UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CNPJ: 23.727.373/0001-64 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL 341020-0
Rua Maria Tomásta, 230 - Aldeota - CEP 60.150.170 - Fortaleza - Ceará.
FONE: (85) 3032-3239 Celulares: (85) 99830-3456
E-MAIL: undimece@gmail.com SITE: www.undimece.org.br

000030

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, prestou serviço para a Undime-CE - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará, CNPJ- 23.727.373/0001-64, para a organização do 8º FEEX- Fórum Estadual Extraordinário da Undime-CE nos dias 4,5 e 6 de abril de 2018.

Os serviços desempenhados compreenderam:

- Indicação e Contratação de Palestrantes
- Organização e Acompanhamento da Logística dos Profissionais incluindo-se transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação
- Organização e Coordenação do Evento
- Organização de Inscrições on-line
- Credenciamento
- Coleta de frequência eletrônica
- Certificação digital
- Coordenação da Montagem e Desmontagem do Evento
- Contratação e Coordenação de Equipe de Apoio
- Contratação e Coordenação de Fornecedores
- Acompanhamento e Coordenação das fases pré-evento, evento e pós evento

Os serviços desempenhados foram de alta qualidade e confiabilidade e não houve qualquer fato que pudesse desabonar a empresa.

Sem mais,

José Aurélio Marques de Souza
José Aurélio Marques
Presidente da Undime-CE

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME**, inscrita no CNPJ no 19.785.208/0001-91, prestou serviço para a **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME**, CNPJ no 03.604.410/0001-30, para a organização do **9º Fórum Extraordinário Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, realizado de 16 a 19 de agosto de 2022 no CICB, em Brasília/DF, para 1300 participantes.

Os serviços desempenhados compreenderam:

- ✓ Acompanhamento e intermediação de negociações, contratos junto às empresas contratadas por cada serviço que incluem (Sonorização completa, iluminação, painel de LED, palco, palestrantes , produção de conteúdo, internet, videomaker, gerador, estrutura elétrica, marcação de piso na área de exposição, carregadores, mochilas(bolsa do evento), crachás de identificação e cordão com prendedor tipo jacaré, serviços de limpeza, unifilas, sistema de controle de frequência, seguranças, brigadista, UTI móvel, sistema de inscrição, hotsite, sistema de credenciamento, fotógrafo, transfer, mobiliário, interprete de libras e despachante para liberação de alvará) .
- ✓ Consultoria e acompanhamento e intermediação de negociação junto a empresa responsável pela produção do (sistema de inscrições) e site de hospedagem do evento
- ✓ Consultoria e acompanhamento de todo o processo de construção do sistema de inscrições, site do evento de acordo com as necessidades e cronograma do evento
- ✓ Acompanhamento do cronograma de execução dos serviços contratados, de forma a garantir o cumprimento do cronograma e os itens contratados para o evento.
- ✓ Acompanhamento das inscrições, atendimento aos participantes para verificação da funcionalidade de todo o sistema e ajustes necessários.
- ✓ Participação de reuniões de alinhamento demandadas pela UNDIME.
- ✓ Consultoria, acompanhamento, orientações das necessidades para a execução do evento
- ✓ Contratação de serviços e acompanhamento da liberação do alvará eventual
- ✓ Coordenação da montagem do evento
- ✓ Coordenação do Credenciamento
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos serviços contratados para o evento
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos trabalhos e necessidades organizacionais durante o evento.
- ✓ Acompanhamento das necessidades dos expositores
- ✓ Coordenação da frequência (participação) dos participantes
- ✓ Geração e emissão dos certificados de participação

Os serviços desempenhados foram de alta qualidade e confiabilidade e não houve qualquer fato que pudesse desabonar a empresa.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2022



Luiz Miguel Martins Garcia

Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/ SP
Presidente da Undime



000032



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91, **prestou serviço para a União Nacional Dos Dirigentes Municipais De Educação - UNIDIME**, CNPJ nº 03.604.410/0001-30, para a organização do **18º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, realizado de 15 a 17 de setembro de 2021 no Centro de Eventos Brasil 21 em Brasília/DF.

Os serviços desempenhados compreenderam:

- ✓ Acompanhamento e Intermediação de Negociações junto à empresa responsável pela produção da plataforma de hospedagem e transmissão do evento;
- ✓ Acompanhamento de todo o processo de construção da plataforma de hospedagem do evento de acordo com as necessidades e cronograma do evento;
- ✓ Acompanhamento do processo de construção do sistema de inscrições, juntamente com a equipe da UNIDIME;
- ✓ Contratação dos serviços e materiais de consumo necessários para o evento conforme demandados pela UNIDIME;
- ✓ Acompanhamento do cronograma de execução dos serviços contratados, de forma a garantir o cumprimento do cronograma e os itens contratados pela UNIDIME;
- ✓ Acompanhamento das inscrições para verificação da funcionalidade de todo o sistema e ajustes necessários;
- ✓ Participação de reuniões de alinhamento demandadas pela UNIDIME;
- ✓ Acompanhamento e orientações das necessidades para a execução do evento;
- ✓ Coordenação da montagem do evento;
- ✓ Coordenação do Credenciamento;
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos serviços contratados para o evento; e
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos trabalhos e necessidades organizacionais durante o evento.

Os serviços desempenhados foram de alta qualidade e confiabilidade e não houve qualquer fato que pudesse desabonar a empresa.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021


LUIZ MIGUEL MARTINS GARCIA

Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP
Presidente da Undime



000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 76.105.568/0001-39-Rua Nilo Favaro, N° 100
 Centro - CEP - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
 Telefone: (41) 3671-8810 / (41) 3671-8886

www.quatrobarras.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, estabelecido na Rua João Zanielo, 87, Apto 314, bloco B, condomínio Concordio - Rebouças - Curitiba/PR, CEP 80.220-230 manteve firmado Contrato de Prestação de Serviços com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, situada à Av. Dom Pedro II, nº110, Centro, Quatro Barras/PR, CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, Contrato nº72/2019, cujo objeto foi contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da educação, e foi cumprido de acordo com as condições pactuadas. Formação realizada pelos profissionais: **MARISTELA BARCELOS CASTRO E ADELAR HENGEMÜHLE**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO	UNID	Quantidade
1	BNCC/Plano curricular na prática Oficinas de formação de professores Exercício teórico - prático do Projeto Político Pedagógico e do Programa Curricular alinhado pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular)	Aulas	54
TOTAL DO SERVIÇO EXECUTADO		Aulas	54

Serviços prestados referente aos empenhos nº 74/2020 e 4994/2020.

Quatro Barras, 11 de Dezembro de 2020.

Leila Busnardo Dotato

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 6937 2019





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, prestou serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Flores da Cunha -RS nas ocasiões abaixo:

12/01/2018 - Seminário de abertura do Ano Letivo 2018 com o Prof. José Meciano Filho - Nino Paixão

11/04/2018 - Fórum Educacional Regional - Com o Dr. Fernando Gomes

Os serviços desempenhados compreenderam:

- Contratação de Palestrantes
- Organização e acompanhamento da logística dos profissionais incluindo-se transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação.

Os serviços desempenhados cumpriram todas as condições necessárias, horários, prazos, qualidade e evidenciou a plena capacidade técnica da empresa, não havendo qualquer fato que pudesse desaboná-la.

Sem mais,

Ana Paula Zamboni Weber

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, prestou serviços no dia 01/02/2018, para a Jornada Pedagógica 2018, realizada pelo município de Mata de São João-BA.

Os serviços desempenhados compreendem:

Contratação de Palestrantes

Organização e acompanhamento da Logística dos profissionais incluindo-se transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação.

Os serviços desempenhados cumpriram todas as condições necessárias, horários, prazos, qualidade e evidenciou a plena capacidade técnica da empresa.

Atestamos, ainda que o serviço foi executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mata de São João, 02 de Fevereiro de 2018.

Maricélia Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Educação



UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CNPJ: 23.727.373/0001-64 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL 341020-0
RUA MARIA TOMÁSIA, 230 – ALDEOTA – FORTALEZA-CE.
FONE: (85) 3032-3239 CELULARES: (85) 99903-0945 / 98522-7549
EMAIL: undimece@gmail.com | SITE: <https://ce.undime.org.br/>

000036

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, através de seu proprietário Paulo Rogério Ferraz é prestador serviços de organização de eventos para a UNDIME-CE – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará, CNPJ- 23.727.373/0001-64.

Os serviços desempenhados compreendem:

- Indicação e Contratação de Palestrantes
- Organização e Acompanhamento da Logística dos Profissionais incluindo-se transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação
- Organização e Coordenação do Evento
- Organização de Inscrições
- Credenciamento
- Coleta de Frequência e Certificação
- Coordenação da Montagem e Desmontagem do Evento
- Contratação e Coordenação de Equipe de Apoio
- Contratação e Coordenação de Fornecedores
- Acompanhamento e Coordenação das fases pré-evento, evento e pós evento

Os serviços desempenhados são de alta qualidade e confiabilidade, que atendem às necessidades dos eventos UNDIME-CE, não havendo nada que desabone. Destaca-se ainda a qualidade e notória especialização dos palestrantes que representa, que são profissionais de destaque e renome nacional e internacional em suas respectivas áreas de atuação. A expertise, qualidade dos palestrantes e serviços prestados e grande experiência em eventos do seu proprietário Paulo Rogério Ferraz torna a empresa qualificada e habilitada para a prestação de serviços para a UNDIME-CE.

Sem mais,

José Marques Aurélio de Souza
José Marques Aurélio de Souza
Dirigente Municipal de Educação de Jucás-CE
Presidente da Undime-CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, prestou serviço para a UNDIME-RS – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul, CNPJ- 05.387.322/0001-59, para a organização do 30º Fórum Estadual da UNDIME-RS realizado nos dias 4 e 5 de abril de 2019.

Os serviços desempenhados compreenderam:

- Indicação e Contratação de Palestrantes
- Organização e Acompanhamento da Logística dos Profissionais incluindo-se transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação
- Organização de Inscrições on line
- Credenciamento
- Coleta de frequência eletrônica
- Certificação digital

Os serviços desempenhados foram de alta qualidade e confiabilidade e não houve qualquer fato que pudesse desabonar a empresa.

Sem mais,

Porto Alegre/RS, 13 de junho de 2019.



Marcelo Augusto Mallmann
Presidente da UNDIME/RS

05.387.322/0001-59

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO - UNDIME/RS**

**Rua Marcílio Dias, 574
Menino Deus - CEP 90.130-000
Porto Alegre - RS**

**(51) 3232-2093
undime.rs@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672.5200 - Cx. Postal: 18

Site: www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br

CEP.: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78

000038

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, está realizando o curso de formação, na modalidade online, para professores da Educação Infantil e Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Tapes - CNPJ 88.811.948/0001-78. O curso foi realizado através da plataforma digital Ferraz Eventos e está atendendo às necessidades do município, com serviço com alta qualidade e confiabilidade, no que diz respeito ao conteúdo e na plataforma utilizada e não há qualquer fato que possa desabonar.

Sem mais,

Débora Toledo Rodrigues
Secretária Municipal de educação
Port. Aut.252 /2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



Secretaria Municipal de Educação

000039

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, prestou serviços no dia 22/01/2018, durante a Semana Pedagógica 2018, realizada no município de Jijoca de Jericoacoara - CE

Os serviços desempenhados compreendem:

> Contratação de Palestrante

> Organização e acompanhamento da Logística do Profissional incluindo-se transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação

Os serviços desempenhados cumpriram todas as condições necessárias, horários, prazos, qualidade e evidenciou a plena capacidade técnica da empresa.

Sem mais,



Tony Thiago Souza Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Tony Thiago Souza Ferreira
Sec. de Educação e Cultura
de Jijoca de Jericoacoara
Portaria: 0101013/2017

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1280

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ: 07.982.010/0001-19 CGF: 06.920.311-3
RUA DEOCLECIANO ARAGÃO, 15 CENTRO
FONE: (88) 3629-1505 / 3629-1165
www.novooriente.ce.gov.br

000040

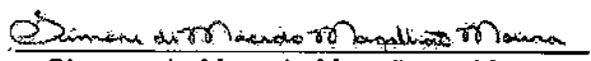
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que o Prof. José Meciano Filho, CPF 002.744.938-61 RG 5.611.808.09 conhecido pelo seu nome artístico **Nino Paixão** realizou uma palestra para a Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente - CE, no dia 22/01/2018 com o tema:

Ensinando e Aprendendo com Prazer. A Neurociência entra em Ação

O serviço desempenhado cumpriu todas as condições necessárias, e evidenciou a plena capacidade técnica do Prof. Nino Paixão, com demonstração de domínio completo no tema e assunto.

Sem mais,


Simone de Macedo Magalhães Moura
Secretária de Educação, Desporto e Lazer

Novo Oriente Ceará, 15 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ: 07.982.010/0001-18 CGF: 08.620.311-3
RUA DEODÉCIANO ARAGÃO, 15 CENTRO
FONE: (88) 3628-1505 / 3628-1185
www.novooriente.ce.gov.br

000041

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos, inscrita no CNPJ 19.785.208/0001-91, prestou serviços no dia 22/01/2018, durante a Semana Pedagógica 2018, realizada no município de Novo Oriente – CE.

Os serviços desempenhados compreendem:

- Contratação de Palestrante
- Organização e acompanhamento da Logística do Profissional incluindo-se transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação.

Os serviços desempenhados cumpriram todas as condições necessárias, horários, prazos, qualidade e evidenciou a plena capacidade técnica da empresa.

Sem mais,

Vanda Moreira O. Leite

VANDA MOREIRA OLIVEIRA LEITE

SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1124
 Data e Hora de Emissão
08/02/2023 10:03:02
 Código de Verificação
RPTYV50C

000042

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME
CPF / CNPJ: 19.785.208/0001-91 **Inscrição Municipal:** 08 02 0688077-6
Endereço: JOAO ZANILO, 800087 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80220230 **Tel.:** 41 - 992184537
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** paulo@ferrazeventos.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JUNQUEIRO
CPF / CNPJ: 12.265.468/0001-97 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R JOAO DE DEUS, 76 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 57270000
Município: JUNQUEIRO **UF:** AL **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SEMANA PEDAGÓGICA) CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º: 2023020300002.

ISS - Empresa optante pelo simples com ISS e demais impostos recolhidos através da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para a Prefeitura de Curitiba.

Valor líquido a ser depositado: R\$ 15.780,00

Banco Itaú
 Agência: 3720
 Conta Corrente: 24920-4
 Chave PIX (41) 99218.4537

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 15.780,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$15.780,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento de IPTU
0,00	15.780,00	4,55	717,99	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Numero da Nota
811
 Data e Hora de Emissão
12/05/2022 15:22:31
 Código de Verificação
DZYUX10G

000043

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME
 CPF / CNPJ: 19.785.208/0001-91 Inscrição Municipal: 08 02 0688077-6
 Endereço: JOÃO ZANJOLD, 000087 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80220230 Tel.: 41 - 992184537
 Município: CURITIBA UF: PR Email: paulo@ferrazeventos.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
 CPF / CNPJ: 11.412.771/0001-02 IMU: Outro Doc.:
 Endereço: RUA SEBASTIAO ZAQUIEU, 84/92 - BAIRRO: CATARINO - CEP: 28180000
 Município: CARDOSO MOREIRA UF: RJ Email: contatophilipi@hotmail.com;educacao@cardosomoreira.rj.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A A CAPACITACAO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NOTA DE EMPENHO NR. 276 PROCESSO 2031 FICHA NR. 1053.

ISS - Empresa optante pelo simples com ISS e demais impostos recolhidos através da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para a Prefeitura de Curitiba.

Valor Líquido a ser depositado: R\$ 16.300,00

Dados Bancários:

Banco Inter (077)

Agência: 0001-9

C/Corrente: 7404490-7

CX: 19.785.208/0001-91

Valor Líquido da Nota Fiscal: R\$ 16.300,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 16.300,00

Código da Atividade:

17-24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	16.300,00	4,25	692,75	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2008.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.785.208/0001-91, representada por seu proprietário Sr. Paulo Rogério Ferraz; RG 23.852.620-3, CPF: 133.427.778-85, possui trabalho de natureza singular com notória especialização sustentada pelo que tange a lei 8.666/93 artigo 24 e 25 e características a seguir:

- Empresa atuando a mais de **08** anos em todo o território nacional.
- Atua como prestadora de serviços na área educacional na promoção, organização e consultoria para a realização de congressos e similares, palestras e projetos de formações continuadas para desenvolvimento profissional e organização de feiras e exposições.
- Organizou e promoveu mais de **260** eventos para instituições públicas e privadas, com participações de mais de 80 mil profissionais.
- No ano de 2021 organizou mais de **80** eventos presenciais e online em **45** cidades em **15** estados: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.
- No ano de 2022 organizou mais de **40** eventos em **25** cidades em **14** estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.
- É promotora do Congresso "Educação para Transformação - Maior Encontro Educacional do Sul do Brasil", realizado na cidade de Gramado/RS desde 2019, acumulando público de mais de 1500 participantes (professores, coordenadores, gestores, equipes diretivas de Secretarias de Educação, escolas públicas e privadas) de diversas cidades brasileiras.



- Desde 2018 presta serviços de consultora para Seccionais estaduais de UNDIMEs e organizou 56 eventos para UNDIME-AL, UNDIME-AM, UNDIME-BA, UNDIME-CE, UNDIME-DF, UNDIME-ES, UNDIME-GO, UNDIME-MA, UNDIME-MG, UNDIME-MT, UNDIME-PA, UNDIME-PI, UNDIME-PR e UNDIME-SE.
- Organizou nos anos 2020, 2021 e 2022 o Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime Nacional) na cidade de Brasília/DF, com público de mais de 1400 participantes na edição de 2022.

A atividades acima realizadas sustentam o que estabelece o inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No que tange ao nosso tema, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;

O jurista Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a "inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe-de-9:03:2009).

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico. (Grifo e negrito nosso)

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.



A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Primeiramente considero um exagero o termo "indiscutivelmente", pois é impossível tanta convicção. Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.



Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptos para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Por fim, concluímos que: A contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionado a Administração não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresa são incomparável, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

Há vasta **doutrina e jurisprudência** defendendo este posicionamento.

Novamente, com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são **incomparáveis**. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, **à obtenção de qualidade inadequada**. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica séria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade



pretendida pela Administração." (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.)."

A egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com

o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"

Paulo Rogério Ferraz Treinamentos & Eventos - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 08 02 688.077-6			CNPJ/CPF 19.785.208/0001-91	
ENDEREÇO R. JOÃO ZANILO				NÚMERO 87
UNIDADE 314	ANDAR 03	COMPLEMENTO	BAIRRO REBOUÇAS	CEP 80220-230
INÍCIO DA ATIVIDADE 04/02/2014			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.169.431		DATA EMISSÃO 25/02/2014	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				
G.46.4.7-8/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA				
P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
11/01/2022 - 14:36:09

Versão P.4.1.0.1.0944 (20/10/2021)

000052



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/CMS 00057833-00	Inscrição CNPJ 19.785.208/0001-91	Início das Atividades 03/2014
--	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS ME	
Título do Estabelecimento: FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS	
Endereço do Estabelecimento: RUA JOAO ZANILO, 87, AP 314 B - REBOUCAS - CEP 80220-330	
Fone: (41) 8911-0338	
Município de Instalação: CURITIBA - PR, DESDE 03/2014	
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2014	
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:	

Quadro Societário			
Tip	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	138.427.779-06	PAULO ROGERIO FERRAZ	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/03/2014.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenação de Receita do Estado

CAD/CMS Nº 00057833-00

Emissão Eletrônica via Internet
25/03/2014 15:41:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Este documento pode ser consultado via Internet no endereço: www.receita.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.169.431

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-008198/2014, a:

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME
R. JOÃO ZANILO - Nº:000087, AP 314 ANDAR Nº:03

INSC. IMOB.: 08.0.0063.0410.00-7 0067 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 688.077-6 CNPJ: 19.785.208/0001-91

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- Promoção de vendas
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DECLARAÇÃO DE LICENÇA PARA ESCRITÓRIO DE ESCRITÓRIO DE CONTATO ESCRITÓRIO DE CONTATO ESCRITÓRIO DE CONTATO ESCRITÓRIO DE CONTATO

DECLARAÇÃO DE LICENÇA PARA ESCRITÓRIO DE ESCRITÓRIO DE CONTATO ESCRITÓRIO DE CONTATO ESCRITÓRIO DE CONTATO ESCRITÓRIO DE CONTATO

SERVIÇO DE LICENÇAS E PERMISSÕES
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MATRICULAS



ALVARÁ Nº: 1.169.431 - 08/02/2014



FERRAZ
Eventos & Treinamentos

000054

Dados Empresariais

Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos -ME

Rua João Zaniolo, 87, ap 314

CEP- 80.220-230

Curitiba - PR

CNPJ- 19.785.208/0001-91

I.E. 906.578.33-60

Dados Bancários

Conta Pessoa Jurídica

Banco Itaú (Cod. 341)

Agência: 3720

Conta Corrente: 24.920-4

CNPJ - 19.785.208/0001-91

Banco Inter

Agência: 0001-9

Conta Corrente: 7404490-7

Chave PIX - (41) 99218.4537

Financeiro: Rosimeire - financeiro@ferrazeventos.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.785.208/0001-91

Certidão n°: 28297334/2022

Expedição: 29/08/2022, às 15:26:47

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.785.208/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS
CNPJ: 19.785.208/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:08 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **1FEA.963A.F000.B79C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000057



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.084.454

CNPJ: 19.785.208/0001-91

Nome: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:07 do dia 12/12/2022.

Código de autenticidade da certidão: 55A78732F44C478378F963EAE3455B60F4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/03/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000053

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029131918-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.785.208/0001-91**
Nome: **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000059

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.785.208/0001-91
Razão Social: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVEN
Endereço: JOAO ZANIOLO 87 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020302384309720230

Informação obtida em 13/02/2023 10:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

000060

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E
EVENTOS #

CNPJ.19.785.208/0001-91

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 16/12/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de dezembro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.12.21
12:37:13 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código DB333782 ***



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

Sobradinho - BA, 06 de Fevereiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia **03 de Fevereiro de 2023**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, autorizo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.06 16:43:42
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000062

Sobradinho - BA, 07 de Fevereiro de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Processo administrativo: 034/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER CONTÁBIL

000063

Sobradinho - BA, 08 de Fevereiro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 034/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, tenho a informá-lo que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15001001 / 1540000

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Setor de Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023

INEXIGIBILIDADE: 007/2023

000064

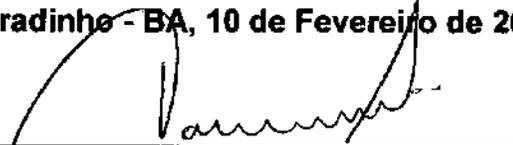
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 10 de Fevereiro de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000065

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0XX/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000066

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000063

MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II c/c art. 13, inc.III, e art. 26, parágrafo único.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000063

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 10 de Fevereiro de 2023

000070

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Processo Administrativo: 034/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

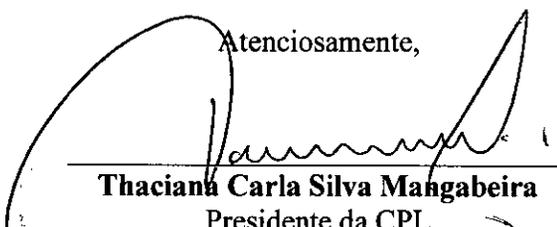
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de condição de representante exclusivo, razão da escolha do fornecedor, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000071

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação por inexigibilidade.
Serviços técnicos especializados –
Realização de palestras. Singularidade da
Atividade. Notória Especialização.
Inviabilidade objetiva de competição.
Possibilidade.

I. DA CONSULTA

Os presentes autos versam sobre a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico, singulares e de natureza especializada para “realização de palestra cujo tema é ‘O Afeto como fio condutor da e na educação’ como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023”, por inexigibilidade, em favor do município de Sobradinho-BA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatórios, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei nº 8.666/1993.

A previsão legal da obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, sendo o primeiro baseado em estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; já o segundo, revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Todavia, existem certas situações que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas exceções, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que descreve as hipóteses de licitações dispensáveis. Noutros casos, o administrador de encontrará diante de situações, ora fáticas, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar licitação, como enumera o artigo 25 da legislação supracitada, que prevê as hipóteses de inelegibilidade. As hipóteses de inexigibilidade são previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



000072

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em debate, por força do artigo 25, inciso II, procede-se a contratação por inelegibilidade desde que se trate de serviço técnico enumerado no artigo 13, qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização da competição.

Já o artigo 13, prevê expressamente dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de auditorias financeiras ou tributárias, senão vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de

z



000073

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade nos casos expostos, pois trata-se de situações nas quais o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade, sem desprezar o ordenamento jurídico, bem como obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Da análise sistemática do artigo 25 c/c com o artigo 13, a realização de processo licitatório poderia representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois a competição não significaria o melhor critério para escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilidade objetiva da competição. Entretanto, imprescindível o atendimento dos requisitos imposto pela legislação aplicável.

No caso em apreço, contratação de prestação serviços singulares e de natureza especializada para "realização de palestra cujo tema é 'O Afeto como fio condutor da e na educação' como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023", vê-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual prestado, pois trata-se de prestação de serviço de natureza singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.

A singularidade dos serviços prestados pela empresa a ser contratada na situação em comento, consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada a capacidade técnica profissional, sendo inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviços de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos como o de menor preço. No caso em apreço a equipe técnica é composta por profissionais especializados na área e dotados de larga experiência na execução do serviço pretendido pela administração municipal.

O Tribunal de Contas da União firmou no passado o entendimento no sentido de que a Administração Pública "Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993". Decisão 439/1998 Plenário.

Neste ponto convém destacar que a indicação e escolha da empresa, se deu após criteriosa análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação que, em documento lavrado trazido ao processo indicou expressamente a contratação da empresa no ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2023, no qual afirmou que:

X



000074

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

“A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço em treinamento e desenvolvimento profissional na área da Educação, com notória especialização devidamente comprovada”.

Diante da singularidade do objeto e das análises realizadas pelos setores competentes, entendemos que, no presente caso, os serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, pois trata-se de prestação de serviço profundamente marcado pelo elemento da confiabilidade.

Apreciando ainda o artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações, resta delimitado o conceito de notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública, com respaldo em desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, o que é possível aferir da documentação anexa aos autos do processo administrativo.

Desta forma, não resta dúvida sobre a legalidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, por inexigibilidade com base no art. 25, II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações, vez que os documentos são suficientes para demonstrar que a empresa e a sua equipe técnica são detentores de notória especialização, conforme preconizam os dispositivos legais.

Noutro giro, o nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob a relatoria do Conselheiro Raimundo Moreira, considerou a **existência de um terceiro elemento** que justifica a referida contratação via inexigibilidade, qual seja o elemento da confiança. Vejamos:

“Entretanto, a par da singularidade do objeto contratado e da notória especialização da empresa, passou a admitir este Tribunal, com base em ensinamentos de diversos e renomados administrativistas, além de decisões dos Tribunais Superiores, um terceiro componente consubstanciado na confiança ou fidúcia do gestor que, de certa forma, minimiza a exigência daquelas qualificações, ganhando ênfase, em consequência, a razoabilidade e economicidade das despesas”. (Processo TCM/BA nº 08925e18).

Nesse mesmo sentido, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia, acertadamente, pontuou que todas as vezes que o Administrador público convoca diretamente, para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, vez que a confiança, por ser elemento integrativo e fundamental entre as partes, torna, por si só, única a contratação.

8



000075

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Diante do exposto, OPINA-SE pela LEGALIDADE da contratação por inexigibilidade da pessoa jurídica PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, conforme documentação anexa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000076

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, c/c art. 13, inc. III e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Favorecido: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS

Prazo de Execução e 23/02/2023 até 31/03/2023

Vigência:

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: art. 25, INC II c/c art. 13, inc. III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 23 de Fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.23 14:45:03 -03'00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000077

PORTARIA SME Nº. 009/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 053/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 053/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, cujo objeto é "Prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação" como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000078

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e à legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2023.


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000079

CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entra
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -
BA** e a Empresa **PAULO ROGERIO FERRAZ
TREINAMENTOS E EVENTOS**.

CONTRATO Nº 053/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.208/0001-91, com sede na Rua João Zaniolo, 87, Apto. 314, bloco B, Cond. Concordia, Rebouas, Curitiba -PR, CEP: 80.220-230, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROGERIO FERRAZ** portador da Carteira de Identidade nº 238526203, expedida pela SESP/SP, e CPF nº 133.427.778-85, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação" como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.23 10:40
-03'10"

PAULO ROGERIO
FERRAZ:13342777885
Assinado de forma digital por
PAULO ROGERIO
FERRAZ:13342777885
Data: 2023.02.23 16:17:50 -03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000030

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31/03/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão 02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade 2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação, Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais, Fonte de Recurso – 15001001 / 15400000, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

PAULO ROGERIO
FERRAZ:133427778
85

Assinado de forma digital por
PAULO ROGERIO
FERRAZ:13342777885
Data: 2023.02.23 18:18:12
+03'00'

REGIS CLEVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.23 10:54:12
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000081

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000082

MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II c/c art. 13, inc.III, e art. 26, parágrafo único.

PAULO ROGERIO
FERRAZ:1334277885
77885

Assinado de forma digital
por PAULO ROGERIO
FERRAZ:1334277885
Dados: 2023.02.23
16:19:10 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.23 10:54:32
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000083

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 23 de Fevereiro de 2023

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.02.23 10:54:54

-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO ROGERIO

FERRAZ:1334277788

5

Assinado de forma digital por

PAULO ROGERIO

FERRAZ:13342777885

Dados: 2023.02.23 16:19:34 -03'00"

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS

Paulo Rogério Ferraz

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º

020.907.355-11

2-

Nome:

CPF/MF n.º

022.849.075-80



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000084

Sobradinho - BA, 23 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 034/2023 **Contrato** 053/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS. **Objeto:** contratação de empresa especializada para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **Vigência:** 23/02/2023 a 31/03/2023. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação Atividade: 2.078 - Formação Continuada dos Profissionais de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte Recurso:** 15001001 / 15400000. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS

CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.02.23 14:45:50 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000085

PORTARIA SME Nº. 009/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 053/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 053/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, cujo objeto é "Prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação" como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000086

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2486

BAHIA - 23 de Fevereiro de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000087

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 034/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação" como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **CONTRATADA: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.208/0001-91. **Ratificado em:** 23/02/2023. **Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Rêgis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Contrato nº 053/2023. Proc. Adm. nº. 034/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.208/0001-91. **ASSINATURA:** 23/02/2023. **OBJETO:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "O Afeto como fio condutor da e na educação" como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).** **VIGÊNCIA:** até 31/03/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2484, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 17 de fevereiro de 2023, Pág. 04, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER – PAD Nº 032/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023" e "EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023. Onde se lê: **Objeto:** prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA". **Lê-se: Objeto:** prestação de serviços de realização de palestra cujo tema é: "Educação Básica: acesso, permanência, aprendizagem e conclusão na idade certa – compromisso de todos os profissionais da educação Tatauí", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Na edição nº 2484, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 17 de fevereiro de 2023, Pág. 04, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER – PAD Nº 033/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023" e "EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023. Onde se lê: **Objeto:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "Avaliação escolar, dentro do contexto do retorno às aulas presenciais e da necessidade de se evitar a evasão escolar, em função dos resultados acadêmicos". **Lê-se: Objeto:** prestação de serviços para realização de palestra cujo tema é: "Avaliação escolar, dentro do contexto do retorno às aulas presenciais e da necessidade de se evitar a evasão escolar, em função dos resultados acadêmicos", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2023, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.